

LEI Nº 1.109, de 16 de Outubro de 1973

Autoriza concessão de auxílios financeiros.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado por esta lei a conceder aos assinantes sociais “Elza Alves Nogueira, Clair Moreira dos Santos e Juversina Procópio dos Santos”, a título de auxílio financeiro a quantia de Cr\$80,00 (oitenta cruzeiros) mensalmente a cada uma, a partir de 1º de Janeiro de 1.974.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a conceder título também de auxílio financeiro, a quantia mensal de Cr\$80,00 (oitenta cruzeiros) ao Sr. José da Cunha, a partir de 1º de Janeiro de 1.974.

Art. 3º As pessoas beneficiadas por esta lei, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaúna.

Parágrafo único – Os auxílios estabelecidos nos artigos 1º e 2º são de caráter pessoal e poderão a qualquer época ser revogados, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º As despesas com os encargos criados por esta lei correrão por conta do dotação orçamentária 3.2.7.5.83 – PESSOAS – Auxílios Diversos – da Unidade Serviço Administrativo do Orçamento Municipal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de Outubro de 1973

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal